PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95 /2023.

Considerando que a Secretaria de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer concede benefícios assistenciais eventuais aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária e risco social.

Considerando que, dentre os benefícios requisitados, o auxílio funeral visa garantir o amparo por mortes às famílias de baixa renda atraves da urna funerária ou cremação.

Considerando que as urnas funerárias concedidas através do benefício supracitado possuem o tamanho padrão para adultos, não contemplando as pessoas consideradas obesas.

Considerando que a maioria da população de Salvador está acima acima do peso, revelou a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), de 2017. Realizado pelo Ministério da Saúde, o levantamento apontou que 53% dos habitantes da capital estão com excesso de peso e 19,5% estão obesos.

Considerando que em Salvador existem pessoas obesas e familiares que se enquadram no perfil de vulnerabilidade social para recebimento do auxílio funeral, porém não são contempladas pelo benefício, tendo em vista que o município não dispõe de urnas funerárias do tamanho do *de cujus.*

Considerando que outras prefeituras, a saber Prefeitura de Três Corações (MG) possui em seus serviços funerários o serviço funerário adulto especial, com o objetivo de atender os munícipes classificados como obesos, com tamanhos "grande" e "extra grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para fornecer, através do benefício concedido pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, urna funerária para pessoas obesas através do Auxílio Funeral.

Salvador, 19 de abril de 2023.

SÍLVIO HUMBERTO